



PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL

271 / 2021

com condicionantes

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal nº. 3.274/1999, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 concede a

LMN Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ: 03.334.792/0001-29; Murol Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ: 23.945.674/0001-64); MC Empreendimentos e Participações Ltda. (CNPJ: 13.746.089/0001-81); Projeto Betcon Ltda. (CNPJ: 16.099.090/0001-50); Taquaril Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (CNPJ: 18.604.349/0001-06); MCC Construção e Incorporação Ltda. (CNPJ: 34.816.152/0001-89) e Fazenda San Lucas Ltda. (CNPJ: 21.323.704/0001-75).

LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - (LP +LI) - LAC 2- CLASSE 04, para atividade de implantação de via de 13,351 KM; Intervenção em área de 18,7026 ha de preservação permanente supressão de vegetação arbórea: Mata - 3,5 hectares de FESD - Volumetria: 331,17 m³ de material lenhoso; Mata - 2,66 hectares de Cerrado - Volumetria: 148,42 m³ de material lenhoso; árvores isoladas - 20,15 hectares - 683 árvores isoladas - Volumetria: 109,87 m³ de material lenhoso, código da atividade **E-01-01-5**, localizado entre a Via Expressa no Bairro Duque de Caxias e o Bairro Icaivera, Betim/MG, Coordenadas: LAT.19°55'36.63"S LONG. 44° 7'56.18"O até LAT. 19°52'11.65" S LONG 44° 9'11.54"O com validade até 22/11/2027, conforme documentação contida no Processo administrativo nº15.261/2021.

Betim, 23 de novembro de 2021.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

1562
04.13

CONDICIONANTES		
N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter sistemas de mitigação e/ou contenção de efluentes atmosféricos (partículas e gases). Uma opção para controle de particulados (poeira) é a aspersão periódica de água. Apresentar relatório fotográfico.	Relatorio Trimestral Durante as obras
2	Implantar sistemas de mitigação, contenção, armazenamento, tratamento ou destinação de efluentes líquidos (sanitário, pluvial e não domésticos). Apresentar relatório técnico e fotográfico.	Relatorio Trimestral Durante as obras
3	Implantar sistemas de controle, separação, armazenamento, transporte e destinação, adequados dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA 307/2002, inclusive de demolição caso exista. Apresentar Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), conforme DN COPAM 232/2019.	Até 28/02 por ano (de 01/07 a 31/12 do ano anterior) e até 31/08 por ano (de 01/01 a 30/06)
4	Os resíduos domésticos gerados em escritórios, locais de alimentação, banheiros, vestiários entre outros, deverão ser separados, armazenados e destinados de acordo com coleta seletiva municipal. Apresentar relatório técnico e fotográfico e os comprovantes de destinação.	Relatorio Trimestral Durante as obras
5	Executar sistema de drenagem com sistema de contenção que evite carreamento de solo, e comprometimento dos taludes e do meio ambiente, tais como caixas ou poços de contenção/infiltração. Apresentar relatório técnico e fotográfico.	Relatorio Trimestral Durante a execução e após finalização da terraplenagem
6	Implantar sistema de contenção de taludes e cortes verticais, tais como vegetação e muro de arrimo. Apresentar relatório técnico e fotográfico.	Relatorio Trimestral Durante e após Finalização das Obras
7	Informar o início das obras via ofício para estabelecer marco temporal	Antes do início das obras
8	A requerente deverá providenciar o plantio de 300 (trezentas) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Bowdichia virgilioides</i> , 50 (cinquenta) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Dalbergia nigra</i> , 30 (trinta) mudas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> , 10 (dez) mudas da espécie <i>Handroanthus caraiiba</i> , 15 mudas da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i> , em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pela requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos	Até 30 de novembro de 2021. Apresentar relatório técnico anual pelo período de cinco anos
9	O requerente deverá promover o plantio de 2049 mudas de árvores comuns conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros.	Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD-Betim
10	Promover a compensação para supressão da vegetação arbórea, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, 12,32 hectares, com as mesmas características ecológicas, no mesmo Município ou região metropolitana	Conforme termo de compromisso de compensação ambiental a ser firmado
11	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação até 90 dias após o término da supressão.
12	Promover o cercamento da área de compensação ambiental e apresentar Relatório Fotográfico	180 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

LMN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 03.334.792/0001-29; MUROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 23.945.674/0001-64); MC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 13.746.089/0001-81); PROJETO BETCON LTDA. (CNPJ: 16.099.090/0001-50); TAQUARIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (CNPJ: 18.604.349/0001-06); MCC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. (CNPJ: 34.816.152/0001-89) E FAZENDA SAN LUCAS LTDA. (CNPJ: 21.323.704/0001-75). LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - (LP +LI) - LAC 2- CLASSE 04 - PA: 15.261/2021 - Nº271/2021

13	Afixar placa na entrada da área de compensação ambiental com o seguinte aviso: Área de Compensação Ambiental. Processo Administrativo nº 15.261/2021 - Betim. Proibido Desmatar e Caçar.	180 dias
14	Executar os programas de educação ambiental (DN COPAM 214/2017 e comunicação social direcionados à população do entorno e aos trabalhadores da implantação da Via do Icaivera contemplando as ações propostas no EIA E PCA, comprovando as atividades desenvolvidas no período, os resultados obtidos e a avaliação do desempenho do programa, registro fotográfico datado e comprovação de reuniões efetuadas	Durante a execução das obras Apresentar relatório anual
15	Apresentar proposta para implantação de passagens de fauna subterrânea e aérea na extensão da Avenida do Icaivera, bem como instalação de placas de conscientização quanto ao risco de atropelamento da fauna, com cronograma de execução. A proposta deverá ser implantada de acordo com aprovação da SEMMAD Betim	90 dias
16	Executar o programa de afugentamento e resgate de fauna durante a supressão vegetal.	Apresentar Relatório Técnico até 30 dias após a finalização da supressão
17	Executar o programa de monitoramento da qualidade do ar. Realizar análise atmosféricas para <u>partículas totais em suspensão</u> , em 07 pontos amostrais situados ao longo da via (identificar os pontos por meio de coordenadas geográficas), de modo a abranger a região de Betim, região do Icaivera e Bairro Santo Afonso, a uma distância de 200 metros da ADA	Semestral
18	Executar o programa de controle e sinalização do tráfego, bem como programa de controle e emissão de fumaça preta dos veículos de acordo com EIA/PCA	Apresentar relatório semestral
19	Apresentar Relatório de Ensaio de Medições de Nível de Pressão Sonora utilizando o método detalhado da ABNT NBR 10.151:2019, por meio de empresa com Certificado de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Certificado de Reconhecimento de Competência da Rede Metrológica de Minas Gerais (RMMG), observando o disposto na Lei Municipal nº5.921/2015 e na Deliberação Normativa CODEMA nº02/2018. Deverão ser monitorados no mínimo 07 (sete) pontos (identificar por meio de coordenadas geográficas), contemplando região de Betim, Santo Afonso e Icaivera.	Semestral
20	Apresentar projeto de arborização urbana para os canteiros e passeios da Via do Icaivera com cronograma de execução para aprovação da SEMMAD Betim. A execução se dará conforme cronograma de execução e aprovação da SEMMAD Betim	Prazo: 365 dias
21	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para reconstituição ambiental de área de 18,7026 hectares de preservação permanente equivalente à área objeto de intervenção, na mesma bacia hidrográfica, com cronograma de execução para aprovação da SEMMAD Betim. A implantação se dará conforme cronograma de execução e aprovação da SEMMAD Betim (Resolução CONAMA 369/2006).	Prazo: 180 dias
22	Realizar a análise da qualidade da água em ponto a montante e a jusante de cada Córrego cortado pela Via do Icaivera, com os seguintes parâmetros: Coliformes Totais, Streptococos fecais, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Potencial Hidrogeniônico (pH) e Óleos e Graxas. Relatório: Deve conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises. Os relatórios devem ser acompanhados de avaliações quanto ao atendimento aos padrões ambientais. As análises devem ser realizadas por empresas em conformidades com a DN COPAM 216/2017 ou outra vigente. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wasterwater APHA – AWWA, última edição. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.	Semestral
23	Apresentar autorização do instituto de Estadual de Floresta – IEF.	Antes do início das

LMN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 03.334.792/0001-29; MUROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 23.945.674/0001-64); MC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 13.746.089/0001-81); PROJETO BETCON LTDA. (CNPJ: 16.099.090/0001-50); TAQUARIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (CNPJ: 18.604.349/0001-06); MCC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. (CNPJ: 34.816.152/0001-89) E FAZENDA SAN LUCAS LTDA. (CNPJ: 21.323.704/0001-75); LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - (LP+LI) - LAC 2-CLASSE 04 - PA: 15.261/2021 - Nº271/2021

Nota: (*) Contando a partir da data de concessão da LAC2 Classe 4. Deverão ser encaminhados à PMB/SEMAD os documentos nos prazos acima supracitados.

- ✓ Todos os projetos, construídos e quaisquer atividades técnicas do empreendimento deverão ser exercidas por profissionais legalmente habilitados, com a devida responsabilidade técnica registrada. As ARTs deverão ser mantidas na obra para possível fiscalização.
- ✓ Todas as atividades externas à área do empreendimento ou terceirizadas, mas envolvidas no processo deverão estar devidamente licenciadas e/ou autorizadas por órgão competente;
- ✓ Todos os projetos que tiverem necessidade deverão ser aprovados pelos órgãos competentes.
- ✓ Garantir a segurança das áreas externas lindantes ao empreendimento, assim como do próprio empreendimento e das pessoas envolvidas no processo.
- ✓ Respeitar os limites de emissão sonora (ruído) e vibração, conforme lei municipal nº 5921 de 2015;
- ✓ Garantir a integridade das áreas públicas envolvidas no processo, tais como ruas e passeios;
- ✓ Fazer supressão de vegetação, caso seja necessário, somente com autorização do órgão competente;
- ✓ As áreas de preservação permanente, deverão ser respeitadas conforme legislação quando interferirem no empreendimento ou receber autorização para intervenção.
- ✓ Se houver necessidade de captação de água de recursos naturais, ou intervenção em curso d'água, somente será feita com autorização do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas);
- ✓ Guardar e manter na obra, cópias das devidas licenças necessárias, para possível fiscalização;
- ✓ O empreendedor deverá encaminhar cópia deste parecer deste PA aos responsáveis técnicos por projeto, programas, planos e aos responsáveis técnicos por suas execuções e informá-los da necessidade de acatamento do mesmo, comprovando o recebimento através de documento devidamente assinado como recebido e cliente, antes da execução das atividades de responsabilidade de cada profissional.

OBSERVAÇÕES:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias
4. Apresentar, para junta no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias.

RESSALVA: "A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART's (Anotação de Responsabilidades Técnicas), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT".

Betim, 23 de novembro de 2021.

Ednard Barbosa de Almeida
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Sustentável
 Presidente do CODEMA